



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 15 de janeiro de 2024, às 09h30min do dia 26 de janeiro de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h31min às 09h59min, do dia 26 de janeiro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 26 de janeiro de 2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bll.compras.gov.br>.
Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Jaguaraiava, 21 de dezembro de 2023.

PATRICIA DE SOUZA SETTER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - COM PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2023
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Credenciamento de empresa e profissionais médicos (pessoa jurídica) para atender a demanda do Hospital Carolina Lupion e da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

INÍCIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: das 08:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024.

TEM RECEBIMENTO DE ENVELOPES: 17:00 horas do dia 05 de julho de 2024.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9438: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiava, 22 de dezembro de 2023.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 26-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR EM ALGUMAS RUAS DA VILA SANTA ISABEL.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 25/01/2024, às 10h00min
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme link: <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9400 - Ramal - 9452.

Jaguaraiava, 13 de dezembro de 2023.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 27-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A FINALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL WALQUIRIA XAVIER. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 28/01/2024, às 10h00min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguaraiava.pr.gov.br. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otílio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiava, 13 de dezembro de 2022.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 28-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR TAPA BURACO EM CBUQ, POLIEDRO IRREGULAR E LAJOTAS SEXTAVADAS. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 25/01/2024, às 14h00min. **LOCAL DE ABERTURA:** Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otílio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9438 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiava, 19 de dezembro de 2023.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 29-2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO ENGENHARIA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR DAS RUAS IRAÍDES MARIA DA SILVA E MARECHAL FLORIANO PEIXOTO.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29/01/2024, às 14h00min
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se disposto na Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9400 - Ramal - 9452.

Jaguaraiava, 19 de dezembro de 2023.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 186/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RESSOLAGEM DE PNEUS.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.363/2023
CONTRATADA: DENPOTTI & DENPOTTI COM. E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS
CNPJ: 03.050.725/0001-82 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 36.434,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.364/2023
CONTRATADA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - EPP
CNPJ: 36.445.798/0001-22 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 107.597,16

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.365/2023
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA
CNPJ: 58.619.644/0001-42 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 54.246,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.366/2023
CONTRATADA: J P BELEZE - EPP
CNPJ: 54.054.937/0001-79 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 56.820,16

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 214/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA OU INSTALAÇÃO DE VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA ESCURA (INSULFMS), PARA BRISAS, VIDROS DE JANELAS LATERAIS E TRASEIRAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, INCLUSO EVENTUAL USO DE PEÇAS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELA FROTA MUNICIPAL, SUPRINDO A DEMANDA DOS VEÍCULOS DE VÁRIAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2023 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.361/2023
CONTRATADA: S J PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME
CNPJ: 28.172.164/0001-15 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 156.000,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATOS DE FORNECIMENTO SEM TERMO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 215/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA FINS DE EXECUÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR 2038/0002-2023, CUJA ENTIDADE BENEFICIÁRIA É A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JAGUARAIÁVA.

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023

CONTRATADA: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ
CNPJ: 44.923.685/0001-13 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 730,00

CONTRATADA: ASYS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 49.354.820/0001-70 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 2.412,00

CONTRATADA: COMERCIO NOVO RUMO
CNPJ: 23.964.820/0001-47 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 6.885,00

CONTRATADA: FISIO LIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSP. LTDA
CNPJ: 51.697.433/0001-48 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 11.089,97

CONTRATADA: JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ: 39.236.457/0001-35 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 488,00

CONTRATADA: LUIZ RICARDO BUENO ME
CNPJ: 30.219.220/0001-71 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 4.815,66

CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.481.107/0001-48 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 13.907,00

CONTRATADA: S C COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.758.465/0001-13 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 2.090,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATOS DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 - CREDENCIAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA E EXAMES OCUPACIONAIS RELACIONADOS À SAÚDE MENTAL E À CAPACIDADE LABORAL, ALEM DA ELABORAÇÃO E RENOVAÇÃO NECESSÁRIA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (PGR, LTCAT E PCMSO), BEM COMO ENVIO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE EVENTOS TRABALHISTAS E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS FLUXOS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.367/2023
CONTRATADA: CLÍNICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 08.799.398/0001-80 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 360.000,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.368/2023
CONTRATADA: ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.306.377/0001-41 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 360.000,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 203/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 19/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PARA REALIZAR A REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NA LEI DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA, EM ATENÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 3.899/17/TC/PR E LEI Nº 14.113/2020.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

CONTRATADA: GAE-CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 03.964.493/0001-79 | **VALOR CONTRATADO:** R\$ 46.000,00

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 179/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO PONTE VELHA.

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023

PROMITENTE COMPRADOR: PAVUK PAES CONGELADOS LTDA-ME
CNPJ: 37.865.922/0001-07 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 532.190,80

PROMITENTE COMPRADOR: NS M TRANSPORTES E SERVIÇOS JAGUARAIÁVA LTDA - ME
CNPJ: 39.420.973/0001-15 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 600.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#humães200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguaraiava, 17 de Janeiro de 2024.

Ref: Protocolo Nº12674/2023

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: GABINETE - IL Nº 35/2023

Exma. Senhora. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação Nº 35/2023**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

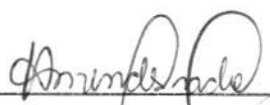
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURAFls.037
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....Fls.249 a 258

Objeto: Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho, para prestar serviços de perícias médicas, junta médica e exames ocupacionais relacionados à saúde e a capacidade laboral; além da elaboração e renovação necessária da documentação técnica (PGR,LTCAT e PCMSO), bem como o envio e gerenciamento das informações de eventos trabalhistas e serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de medicina do trabalho,incluindo a implementação de novos fluxos para atender Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Contrato nº	Fornecedor	Valor	Vigência
1.367/2023	CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 360.000,00	12 MESES
1.368/2023	ACESSOMED GESTÃO E SREVIÇOS LTDA	R\$ 360.000,00	12 MESES

Processo Administrativo nº 192 - Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,


Ione Ap. Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000003272/2024

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEFINP		
Endereço :	Número :		
Município :	Estado :		
Bairro :			
Bloco :	Apartamento :		
Fone Res :	Fone Celular :		
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	Data Solicitação: 15/03/24 14:28		

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Ord. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	rosicardoso
Súmula/Descrição :	MEMORANDO Nº 37/2024 - SEFIP, SOLICITA A ALTERAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO E DO FISCAL DE CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2023, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 1367/2023 E 1368/2023, CONFORME ANEXO.
Observação:	
Jaguariaíva, 15/03/2024 14:24	


Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



#sumoacs200anos

MEMORANDO Nº 37/2024- SEFIP

À

Superintendência de Governança, Aquisições e Contratações

A/C: Mauricio Fernandes



Venho por meio do presente, solicitar a alteração do Gestor do Contrato e do Fiscal de Contrato, referente ao processo de licitação nº. 35/2023, contratos administrativos nº.1367/2023 e 1368/2023.

Gestor do Contrato: Josias Zacharow Pedroso, Secretario de Segurança Pública
Fiscal do Contrato: Alessandra Walenga Vaz, servidora efetiva, cargo de escriturária II.

Suplente de fiscal de contrato: Marcia Cristina Valentin, servidora efetiva, cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista a alteração da Lei municipal nº.2906/2022.

Jaguariáiva, 14 de março de 2024


Bruna Silva Miranda Zivigicóski
Secretária Municipal Finanças e
Planejamento

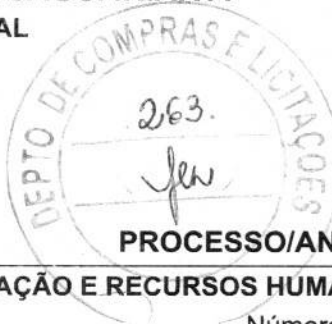


Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000003404/2024

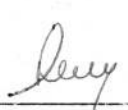
Requerente : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH
Endereço : Número :
Município : Estado :
Bairro :
Bloco : Apartamento :
Fone Res : Fone Celular :
E-mail :
Cpf/Cnpj : Data Solicitação: 19/03/24 09:04

Dados do Processo :

Assunto : ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Id. de Entrada : PROTOCOLO GERAL
Usuário : Juliana.Godoy
Súmula/Descrição :
OFÍCIO Nº 189/2024 - SARH - ENCAMINHA O ANEXO DO TR - ATUALIZADO, PARA QUE SEJA JUNTADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 35/2023.

Observação:

Jaguaraiá, 19/03/2024 09:02


Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Ofício nº 189/2024 – SARH



Jaguariaíva, 18 de março de 2024.

Conforme solicitado pela SEFINP, encaminhamos o Anexo do TR – atualizado, para que seja juntado ao processo de inexigibilidade de licitação 35/2023.

Atenciosamente,


GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ilma Sra.

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGIKOSKI

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 1º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9431

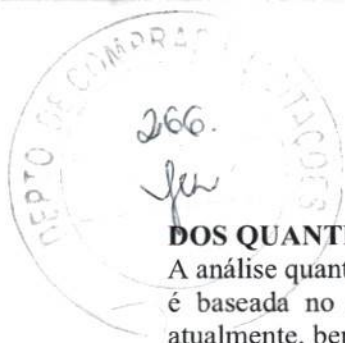
ANEXO DO TR – ATUALIZADO, tendo em vista o credenciamento de duas empresas.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá realizar o objeto e demais serviços explicitados nos itens acima deste termo, observadas as especificidades de cada serviço:

- **Serviços de execução diária (segunda a sexta em horário comercial do serviço público):**
 - Agendamento e realização dos exames médicos ocupacionais e perícias médicas.
- **Serviços de execução mensal:**
 - Gerenciamento e envio de eventos trabalhistas;
 - Assessoria e consultoria técnica ocupacional.
- **Serviços de execução variável:**
 - Elaboração documentação ocupacional (PGR; LTCAT; PCMSO);
 - Monitoramento e revisão documental;
 - Serviços técnicos especializados - implementação de fluxos.

[illegible]



DOS QUANTITATIVOS MÉDIOS DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DIÁRIA

A análise quantitativa do número de consultas médicas incluindo perícias e exames ocupacionais é baseada no número absoluto de profissionais trabalhando no serviço público municipal atualmente, bem como na média de perícias médicas realizadas no ano anterior, a saber:

- NÚMERO DE SERVIDORES DA ATIVA: 1.372
- NÚMERO DE PERÍCIAS MÉDICAS ANO ANTERIOR: 896
- PREVISÃO DE EXAMES PERÍÓDICOS: 1.372
- PREVISÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS: 100

Desse quantitativo estima-se a realização de, em média, 10 exames médicos por dia útil de prestação de serviços, devendo seguir o agendamento pertinente dentro dos prazos definidos nos documentos ocupacionais.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso poderá ser estruturado conforme cronograma:

Empresa AcessoMed

Serviços 1.1	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
A	2%	2%	3%			
B					2%	
C	3%	2%	4%	3%	2%	3%
D	4%	5%	3%	3%	3%	6%
E	5%	7%	5%	5%	6%	5%
F		2%	2%	5%	2%	6%
Total	14%	18%	17%	16%	15%	20%

Em reais

50.400,00 64.800,00 61.200,00 57.600,00 54.000,00 72.000,00

Empresa, Clinica Brasil

Serviços 1.1	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
A	2%	2%	3%			
B					2%	
C	3%	2%	4%	3%	2%	3%
D	4%	5%	3%	3%	3%	6%
E	5%	7%	5%	5%	6%	5%
F		2%	2%	5%	2%	6%
Total	14%	18%	17%	16%	15%	20%

Em reais

50.400,00 64.800,00 61.200,00 57.600,00 54.000,00 72.000,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumcacs200anos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CSM

(Processo Licitatório n. 192-2023- Inexigibilidade de Licitação n. 35-2023
– Contrato Administrativo n. 1.367-2023)

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

NOTIFICADA: CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 08.799.398/0001-80, com sede à Rua José Nunes de Souza, n. 1.026, Cidade de Arapoti-Pr, CEP: 84.990-000, neste ato representada por KLEBER MICHELETTI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 036.481.909-03.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Interesse na continuidade da prestação dos serviços.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, **CONSIDERANDO:**

- a) O disposto no Contrato Administrativo n. 1.367-2023, no qual fixou o prazo de execução de seis meses que vencerá no dia **13/06/2024**.

[Handwritten signature]

Gabriella Ch. Iglesias

09:52
03/06/24

[Handwritten signature]
1



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ruínas200anos

b) A necessidade da administração pública em continuar com a prestação do serviço.

RESOLVE:

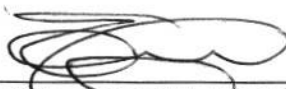
NOTIFICAR a empresa **CLINICA BRASIL-MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, para que informe se tem interesse em continuar prestando serviço para a Administração Pública municipal, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar desta data.

Em caso de a empresa manter-se silente, será interpretado como desistência de continuação em relação à prestação dos serviços perante a municipalidade.

De todo o exposto fica o NOTIFICADO devidamente ciente.

Sem mais.

Jaguariá/PR, 03 de junho de 2024.


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

Notificação Extrajudicial Clinica Brasil - MEDICINA OCUPACIONAL E SEG DO TRABALHO - INEX 35/2023



Para financeiro@brasilseg.med.br em 03/06/2024 09:22

Detalhes Texto simples

NOT. CLINICA BRASIL SEG.pdf (~3,9 MB) ▾

Bom dia

Segue em anexo Notificação Extrajudicial

Procedimento Licitatório192/2023 modalidade Inexigibilidade nº 35/2023 Contrato 1367/2023 para vosso conhecimento e atendimento no que couber.

Favor confirmar recebimento.

Att

SENJUR ;



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo/Ano: **12674/2023**

Súmula/descrição: OFICIO Nº 633/2023 SARH - SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº35/2023

Dra. Tania

Nesta oportunidade recebi a resposta, a notificação exarada no processo 12674/2023 a qual faço juntada ao procedimento licitatório e encaminho à V.Sa., para conhecimento e deliberações.

Jaguariáiva, 06 de junho de 2024


Mayara L. Campos Lozeski

Agente administrativo - SENJUR



À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Em resposta a notificação informamos que durante o ano corrente ainda não iniciamos a prestação dos serviços referente ao processo licitatório. Salientamos o interesse em continuar com o credenciamento ativo para futuramente prestar os serviços.

At.te.

CLINICA BRASIL MEDICINA OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CLINICA BRASIL
MEDICINA
OCUPACIONAL E
SEGURANÇA
D:08799398000180

Assinado de forma digital por
CLINICA BRASIL MEDICINA
OCUPACIONAL E SEGURANÇA
D:08799398000180
Dados: 2024.06.04 16:23:15
-03'00'

Clinica Brasil Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo "Prefeito Otélio Renato Baroni"

Praça Izabel Branco, nº 142 - Bairro Cidade Alta - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Sra. Mayara

Para dar ciência a empresa
Accessomed, que a Brasilseg não vai
assumir o contrato, e que ela deverá
se manter prestando o serviço.


Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

Sra. Tania

Encaminhei e-mail a Accessomed para ciência, segue
anexo.

Jaguariaíva 06/06/24



Processo licitatório 192/2023 resposta a notificaçãoPara Gestao em 06/06/2024 14:35 Detalhes  Texto simples Resposta CLINICA BRASIL SEG.pdf (~1,0 MB) ▾

Boa tarde

Tendo em vista a resposta, a notificação expedida ao processo licitatório 192/2023 modalidade Inexigibilidade, informo que a empresa Brasilseg não irá assumir o contrato, contudo a empresa Acessomed deverá manter prestando serviços.

Por gentileza confirmar recebimento;

Att;

Senjur

Recebido em 07/06/24


Mariana Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

Re: Processo licitatório 192/2023 resposta a notificação



De Anna Acessomed <gestao@acessomed.com>
Para senjur <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 06/06/2024 15:50
Prioridade Mais alta

Boa tarde, recebido!

Em 6 de jun. de 2024, à(s) 14:35, senjur <senjur@jaguariaiva.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Tendo em vista a resposta, a notificação expedida ao processo licitatório 192/2023 modalidade Inexigibilidade, informo que a empresa Brasilseg não irá assumir o contrato, contudo a empresa Acessomed deverá manter prestando serviços.

Por gentileza confirmar recebimento;

Att;

Senjur

<Resposta CLINICA BRASIL SEG.pdf>



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR / Cx. Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumpcaos200anos

Sra. Silvana

Sendo em vista a desistência
Clínica Brasil - Medicina, solicito seja
feito o aditamento do contrato nº 1868/
24 da empresa Acessomed, em sua clau-
sula segunda passando o valor de
R\$ 360.000,00 para R\$ 720.000,00 o
contrato p/ o prazo de 12 meses.

18/06/24


Maria Helena Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
DAB 51217-PR



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo aditivo de contrato, bem
como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 19 de junho de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ruínas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Circular nº 052/2024 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO – IL Nº 35/2023 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 27 de Junho de 2024.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, 2 vias do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos dos processo licitatórios **Inexigibilidade de Licitação Nº 35/2023**. Seguem dados da contratação:

Contratos Administrativos Nº 1.368/2023

Contratada: ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO objetivando a Contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho, para prestar serviços de Perícias Médicas, Junta Médica e exames ocupacionais relacionadas à saúde e à capacidade laboral; além da elaboração e renovação necessária da documentação técnica (PGR, LTCAT e PCMSO), bem como envio e gerenciamento das informações de eventos trabalhistas e serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de medicina do trabalho, incluindo a implementação de novos fluxos, para atender à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Natureza do Aditivo: Adita-se o contrato administrativo nº 1.368/2023 com base na Cláusula Oitava, para fins alterações especificadas em anexo.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ione Ap. Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Sra.
ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumamos200anos

1º TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE DE LITAÇÃO Nº35/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 1.368/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.^a ALCIONE LEMOS, já qualificada no contrato administrativo, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

CONTRATADA: ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 50.306.377/0001-41, já qualificada, neste ato representada por JOÃO GUILHERME GALI MARTINS, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº082.500.099-83, com domicílio na cidade de Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

Provindo do procedimento de inexigibilidade de licitação 35/2023 – processo DCL 192/2023, com base na notificação extrajudicial de 03 de junho/2024 de fls. 267/268 e manifestação anexa da Empresa Clínica Brasil – Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, referente a desistência do contrato 1367/2023, adita-se o contrato administrativo nº1.368/2023 com base na Cláusula Oitava, para fins das seguintes alterações:

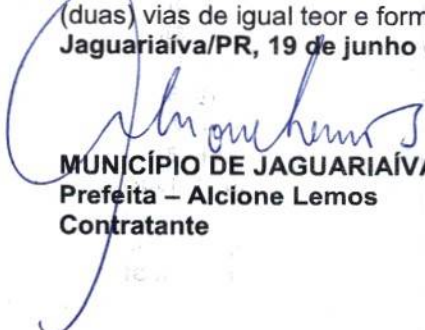
- 1.1 O credenciamento será ministrado pela contratada, onde as atividades do profissionais será conforme estabelecido no termo de referência e anexo no edital de credenciamento, conforme limites e estimativas, com o seguinte objeto: prestar serviços de perícia médica especializada em medicina do trabalho, junta médica e exames ocupacionais relacionados à saúde, à capacidade laboral, elaboração e renovação necessária de documentos técnicos como LTCAT, PGR e PCMSO, gerenciamento de informações de eventos trabalhistas, assessoria e consultoria na área da medicina do trabalho, implementação de novos fluxos para atender à Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
- 1.2 O valor global estimado contratual a ser acrescido é de R\$360.000,00(trezentos e sessenta mil reais), para o período da execução do objeto de 6 meses.

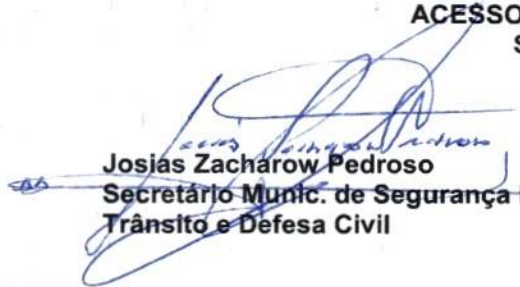
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

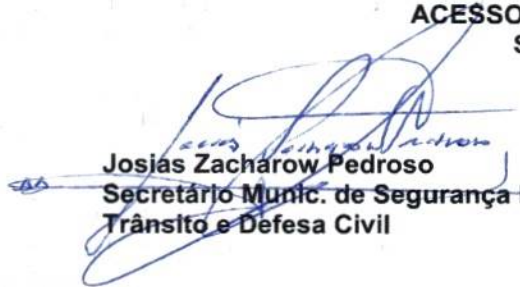
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos nos termos da cláusula primeira. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 19 de junho de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Prefeita – Alcione Lemos
Contratante


ACESSOMED GESTÃO E
SERVIÇOS LTDA
Contratado


Josias Zacharow Pedrosa
Secretário Munic. de Segurança Pública,
Trânsito e Defesa Civil

Testemunhas: _____

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO GUILHERME GALI MARTINS

Data: 21/06/2024 17:11:40-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



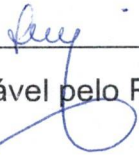
Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000014187/2024

Requerente :	ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	Número :	1342
Endereço :	Avenida João Gualberto	Estado :	PR
Município :	Curitiba	Apartamento :	
Bairro :	Alto da Glória	Fone Celular :	41998783289
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :	50.306.377/0001-41	Data Solicitação:	29/10/24 16:26

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Juliana.Godoy
Súmula/Descrição :	SOLICITA A RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1368/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023, CONFORME RELACIONADO EM ANEXO.
Observação:	
Jaguariáva, 29/10/2024 16:23	


Responsável pelo Processo

**Solicitação de Renovação do Contrato Administrativo Nº 1368/2023 - Inexigibilidade
de Licitação Nº 035/2023**

Prezados Senhores,

A ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, operando sob o Contrato Administrativo nº 1368/2023, submete este documento como formalização do interesse em discutir a renovação do contrato atual, que se encerra em 13 de dezembro de 2024.

De acordo com a **Cláusula Décima Sexta**, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos (SARH) tem a prerrogativa de gerir o processo de renovação. Estamos preparados para discutir os termos que continuam a refletir nosso compromisso com a qualidade dos serviços prestados.

Ademais, gostaríamos de destacar que, conforme a **Cláusula Quinta** do nosso contrato, após doze meses de vigência, é permitido um reajuste dos preços contratados com base na variação do índice inflacionário nacional, mediado por decreto municipal. Considerando que já ultrapassamos este período, solicitamos a revisão financeira para ajustar os preços conforme as condições econômicas vigentes.

Estamos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais necessárias e discutir possíveis ajustes nos termos do contrato.

Atenciosamente,

Curitiba, 24 de Outubro de 2024

JOAO
GUILHERME GALI
MARTINS:082500
09983

Assinado de forma
digital por JOAO
GUILHERME GALI
MARTINS:08250009983
Dados: 2024.10.24
15:04:50 -03'00'

ACESSOMED GESTAO E SERVICOS LTDA
JOÃO GUILHERME GALI MARTINS
REPRESENTANTE LEGAL





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
#humcacs200ano
282
JAGUARIAÍVA - PR

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SR. SECRETÁRIO/FISCAL DO CONTRATO – Sra. Márcia

Vistas para que os fiscais do contrato se manifestem expressamente se concordam com o aditivo de prorrogação de prazo, emitindo seu parecer técnico sobre o pedido, e solicitando ou elaborando as planilhas de custos e alterações.

Após o atendimento, retornar.

Jaguariaíva, 30 de outubro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



A SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURIDICOS – Sra. Tania

Em resposta ao solicitado pela SENJUR, sobre o aditivo do contrato com vencimento em dezembro de 2024, manifesto positivamente pela renovação por se tratar de um serviço de execução de monitoramento permanente além da constante prestação de perícias médicas e exames ocupacionais, além do envio legal dos eventos do e-social.

Em relação aos custos, já estão discriminados no contrato e a relação dos serviços prestados mensalmente são entregues nas planilhas de cronograma de execução.

Não vejo necessidade de alteração em relação aos serviços prestados.

Jaguariaíva, 30 de outubro de 2024.

MARCIA CRISTINA VALENTIM

Técnica em Segurança do Trabalho

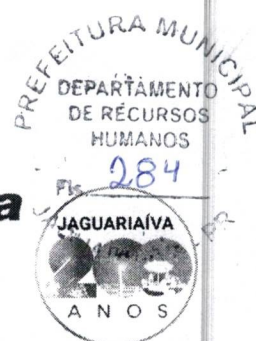


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / desp@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA



#rumocacs200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO

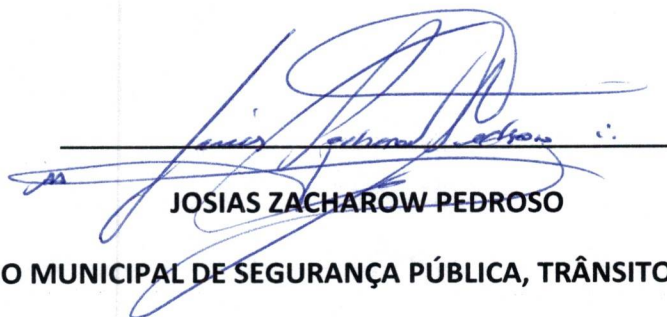
Jaguariaíva, 30 de outubro de 2024.

De: Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

Para: Secretaria Municipal de Administração e RH

Vimos por meio deste, solicitar o parecer dos fiscais de contratos indicados no processo 12674/2023 no item 10.5.1, conforme requisitado pela SENJUR na página 62.

Atenciosamente,



JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

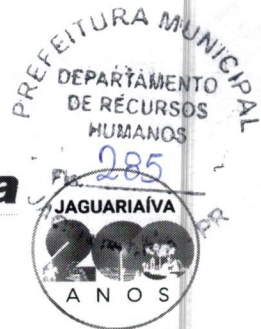


Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / rh@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS #humacs200anos

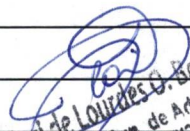


FOLHA DE INFORMAÇÃO

A seguir

Segue parecer da fiscal de contrato Mariana
Cristina Valentim, conforme solicitado à
folha 62.

Atenciosamente


Glória de Lourdes S. Barreto
Secretária Mun. de Adm e RH
Decreto 10/12024
31/10/2024



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3536-9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
286 #rumocacs200ano
JAGUARIAIVA - PR

Secretaria de Finanças e Planejamento

Sra. Secretária

Segue o processo para informação orçamentária e financeira, para a alocação no orçamento, além disso deverão ser anexadas todas as certidões, inclusive as do TCEPR E TCU, caso ainda não estejam anexadas, para demonstração da regularidade cadastral dos contratados.

Atenciosamente,

Jaguariáiva, 31 de outubro de 2024.

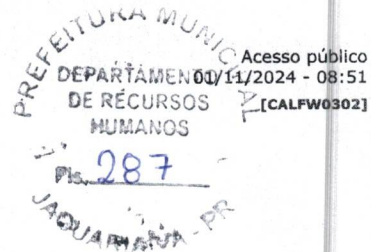
TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores



Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	06/2024
Data final	09/2024
Valor nominal	R\$ 720.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,01013190
Valor percentual correspondente	1,013190 %
Valor corrigido na data final	R\$ 727.294,97 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 207/2024

PROTOCOLO Nº. 12674/2023

Da consulta:

A Superintendência de Governança de Aquisições e Contratações solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 727.294,97 (setecentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 06 Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SARH

Und: 001 Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH

Elemento de Despesa: (95) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 14.133/21, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64

Jaguariaíva, 01 de novembro de 2024.

SANDRO PAULO CARNEIRO

Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI RAMOS

Diretora de Departamento de Planejamento
e Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar - Cidade Alta / Ramal: 9407

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.306.377/0001-41
Razão Social: GV 4 GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: R HEITOR STOCKLER DE FRANCA 396 CJ 1407 / CENTRO CIVICO /
CURITIBA / PR / 80030-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2024 a 02/12/2024

Certificação Número: 2024110304056066901420

Informação obtida em 08/11/2024 11:32:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACESSOMED GESTAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.306.377/0001-41

Certidão nº: 77573863/2024

Expedição: 08/11/2024, às 11:31:57

Validade: 07/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACESSOMED GESTAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.306.377/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

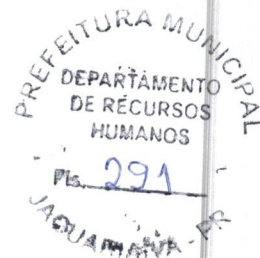
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACESSOMED GESTAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 50.306.377/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:37 do dia 27/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2025.

Código de controle da certidão: **CA9F.2216.F394.6980**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035212392-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.306.377/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/11/2024 08:44:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ACESSOMED GESTAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **50.306.377/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

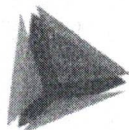
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 50306377000141

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO
DE RECURSOS
HUMANOS
Fls. 294
14/01/2014



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/11/2024 às 08:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 50.306.377/0001-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6731.EE81.6CF1.8569 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

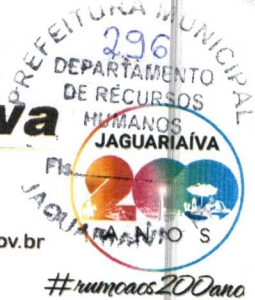


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200ano

AO PROCURADOR MUNICIPAL

Dr. WILLIAN

Para expedir parecer quanto a possibilidade do aditamento do contrato pelo prazo de 12 meses.

Jaguariáiva, 11 de novembro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO
DE RECURSOS
HUMANOS
Fls. 297
#runcacs200anos
QUARANTA - PR

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório/Processo administrativo n.º 000012674/2023 e 000014187/2024 (Origem: Processo n.º 14282/2023). Análise da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência e execução. Recebido em 11/11/2024.

Órgão público solicitante do objeto: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SARH. Contratos administrativos n.º 1367/2023 e 1368/2023.

I. PRELIMINARMENTE.

1. O assessoramento jurídico¹, após e ao final da instrução dos autos dentro da fase preparatória pelo gestor solicitante e equipe técnica competente, é fase obrigatória em todos os processos de licitações, contratos e aditivos, de compras diretas, seja por dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 - **NLLC**.

2. A nova legislação ampliou a responsabilidade do parecerista dispondo que este deverá realizar a **análise jurídica da contratação e apreciar todos os elementos indispensáveis para concretização da compra ou contratação de serviços**, com fulcro no artigo 53 da **NLLC**.

3. Contudo, a instrução do processo de compra fica a cargo da unidade técnica da **SARH**, a fim de manter a imparcialidade e independência do órgão de assessoramento jurídico, este incumbido de apreciar a legalidade dos atos em análise.

4. Neste sentido:

Corroborar a tese a conceituação que consta do Vocábulo Jurídico do renomado mestre De Plácido e Silva (25ª edição, Editora Forense, Rio de Janeiro, 2004), em que instrução tem sentido equivalente a esclarecimento, elucidação, tendo o verbo "instruir" o sentido de praticar qualquer ato ou ação no processo com a intenção de provar, esclarecer, documentar.²

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará **controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação**.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com **apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação** e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também **realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

² Acórdão n.º 363/24 – Primeira Câmara do TCEPR, publicado em 07/03/2024, p.14/15.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Angra, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

5. Com os apontamentos acima, ressaltar que o parecer jurídico **é ato administrativo emitido por órgão consultivo, ou seja**, por assessoramento jurídico que é **órgão de aconselhamento e elucidação para que os órgãos ativos tomem as providências pertinentes**. (in "Curso de Direito Administrativo", Celso Antônio Bandeira de Mello, Editora Malheiros, São Paulo, 25ª Edição, 2007, p. 141, e in "Direito Administrativo", Maria Sylvia Zanella di Pietro, Editora Atlas, São Paulo, 19ª edição, 2006, p. 496).

II. RELATÓRIO e FUNDAMENTAÇÃO.

6. Trata-se de solicitação de parecer jurídico, recebido por esta assessoria jurídica em 11/11/2024, acerca da possibilidade de prorrogação do credenciamento por inexigibilidade de licitação n.º 035/2023, cujo o objeto é o **credenciamento de empresas privadas para realizar perícias médicas, junta médica e exames ocupacionais à saúde e à capacidade laboral, elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT**, por meio do Ofício n.º 633/2023-SARH, onde nos autos consta uma estimativa de contratação na cifra de **R\$. 720.000,00** (Setecentos e Vinte Mil Reais).

7. Ausente manifestação expressa da secretaria municipal competente sobre a necessidade da continuidade dos serviços descritos no estudo preliminar técnico - **ETP** e termo de referência - **TR**, inclusa manifestação do departamento de segurança do trabalho.

8. Passemos a análise do pleito.

9. Em que pese a referência a Lei Federal 14.133/2021 no **TR** - fls. 008 a 017 (item 2.5, 16.1 e 11.1), o edital de credenciamento disponível no Portal da Transparência, foi publicado e expressamente faz menção a aplicação da lei revogada Lei Federal 8.666/1993, sendo que a análise jurídica obedecerá a legislação indicada no referido edital. Veja:

Processo: 192-2023	Tipo da Contratação: Inexigibilidade Nº 35/2023
Retirada do Edital: http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/	//
comprasjag@gmail.com	
Período de recebimento da documentação: de 16/10/2023 às 31/10/2023.	
Local de entrega: Protocolo Geral, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, sito à Praça Isabel Branco, nº 142, bairro Cidade Alta, Jaguariaíva-Pr, Térreo.	
Término do prazo para Protocolização: 31/10/2023 às 09h50min.	
Abertura dos Envelopes: 31/10/2023 às 10h00min.	
SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	
SARH - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Natureza da Despesa: Código Reduzido 97	
Valor Total Estimado: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Artigo 37, da Constituição Federal de 1988: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicada ainda, todas as suas alterações;	



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal. 4038



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fls. 299

#runcaci200anos

10. Sendo assim, os aditivos dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são regidos, **neste contrato**, pelas disposições da Lei 8.666/93.

11. Quanto ao pedido de prorrogação do prazo de execução dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública, neste caso é regido pela Lei 8.666.93, vejamos as disposições:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

[...]

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (grifei)

12. O instituto da prorrogação de vigência em contratos com a Administração Pública diz respeito a uma forma de alteração contratual que visa preservar a relação entre os encargos assumidos pelo contratado e a contraprestação devida pela Administração Pública.

13. Verifica-se assim que o direito tanto de prorrogação dos contratos administrativos, previsto no § 4º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), como o aditivo de valor, estes podem ser pleiteados, desde que haja justificativa e autorização da autoridade competente, no caso dos autos, a Secretária da SHARH não apresentou justificativa sobre a necessidade da continuidade dos serviços e da vantajosidade da contratação, com a devida demonstração de que o preço do objeto é o de mercado.

14. Nota-se que ainda, não houve nos autos, quando do referenciamento do objeto – fls. 13 a 14 (itens 8 e 9), a devida individualização dos serviços necessários com a composição do orçamento estimado e indicação do preço unitário de cada serviço:



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#nuncas200anos

- a) Exame médico admissional;
- b) Exame médico demissional;
- c) Exame médico periódico;
- d) Gerenciamento e envio de eventos trabalhistas (execução mensal);
- e) Assessoria e consultoria técnica ocupacional (execução mensal);
- f) Elaboração de documentação ocupacional: PRG, LTCAT, PCMSO (execução variável);
- g) Monitoramento e revisão documental (execução variável);
- h) Serviços técnicos especializados – implementação de fluxos (execução variável);
- i) Palestras sobre programas e laudo (execução variável).

15. A inexistência de individualização dos serviços que compõem o objeto a ser contratado, impede a devida análise e comparação dos preços orçados com os preços correntes do mercado; os orçamentos dos autos foram apresentados pela secretaria competente - **SARH**, estes fornecidos por empresas do ramo do objeto, sendo: **a)** Grupo BrasilSeg, no valor de R\$. 684.000,00, com data de 04/08/2023 – fls. 22/23, **b)** CS Odontomed Ltda., no valor de R\$. 756.000,00, com data de 03/08/2024 – fls. 25/26, e **c)** Medicseg Segurança e Medicina do Trabalho Ltda., no valor de R\$. 720.000,00 – fls. 031 a 033, contudo, **não houve justificativa da escolha das referidas empresas.**

15.1. Embora, não seja aplicado ao presente caso, a Lei Federal 14.133/2021, à época da estimativa dos preços pela **SARH**, não foi observado as disposições normativas do artigo 6º do Decreto n.º 099/2022 (vigente até 04/06/2024).

16. Nesta senda, **inexiste** também nos autos e no edital de inexigibilidade de licitação n.º 035/2023, qualquer **quantitativo e justificativa de preço referencial para a contratação do objeto**, sequer declaração expressa de que os preços praticados refletem preços de tabelas oficiais ou estão em coerência com os preços médios de mercado, conforme entendimento exposto no acórdão do TCEMG de 21/03/2023³.

16.1. A irregularidade no orçamento estimado sem detalhamento dos preços em planilhas com a finalidade de comprovar que os preços indicados são condizentes com os praticados no mercado gera implicações graves aos

³ Nesse sentido, tendo em vista o flagrante descumprimento à norma legal disposta no art. 26, parágrafo único, III, da Lei n. 8.666/1993, entendo configurada a ocorrência de erro grosseiro na conduta dos gestores, relacionada à indicação do preço médio de mercado, **sem referência de origem e de outros parâmetros de valor**, nos termos do art. 28 da Lindb, razão pela qual proponho a aplicação de multa no valor individual de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao Sr. José Maurício de Figueiredo, secretário municipal de Saúde à época e responsável pela solicitação de abertura de processo de contratação, sem demonstrar a realização da pesquisa prévia de preços que fundamentasse a “tabela de consultas, exames e procedimentos”, bem como ao Sr. Weverton da Silva Dias, então presidente do Conselho Municipal de Saúde, o qual aprovou a planilha de preços médios das consultas, exames e procedimentos.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO
DE RECURSOS
HUMANOS
Fls. 304
#runcacs200dites
QUA 14/11/2024 - PR

gestores públicos responsáveis pelo descumprimento da lei de licitações, conforme voto do Conselheiro Luis Roberto Herbst do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCESC, nos autos do processo 2000107510, onde este afirmou:

A ausência do orçamento detalhado **não possibilita a fiscalização da regular liquidação da despesa**, pois não existe o detalhamento dos insumos para a composição dos preços para cada uma das etapas e atividades dos serviços a serem entregues pela contratada. Isso também não foi superado pelo previsto na proposta e no contrato. A planilha era assim simplista:

[...]

Tratando-se de serviços de consultoria deve ser justificado o preço independente da forma de contratação. Para isso, imprescindível o detalhado orçamento prévio. E não se pode alegar dificuldade técnica ou temporal, inclusive porque não se tratava de situação emergencial. O orçamento deveria especificar o quantitativo de horas de consultores (incluindo supostos capacitadores), valor-hora, materiais etc.⁴

16.2. É importante ressaltar que o parecer jurídico preliminar (fls. 086 a 093) do credenciamento, a assessoria jurídica em 11/10/2023, pontuou que o contratante/Município de Jaguaraiava, pelo gestor solicitante, deverá: **a)** predeterminar os valores a serem pagos aos contratados, por meio de tabela de preços que remunerará os diversos itens do objeto, **b)** na ocasião o Procurador Jurídico solicitou apreciação e análise do órgão de Controle Interno, até então pendente, e nos termos da decisão do TCU n.º 656/1995 – Plenário, **c)** o credenciamento, da maneira que será executado, obedece rigorosamente aos postulados do princípio da probidade administrativa, uma vez que, embora tal procedimento não esteja expressamente previsto na lei de licitação, nenhum comprometimento ético ou moral poderá ser apontado.

17. Em obediência aos princípios da legalidade e probidade administrativa, da motivação e de imparcialidade, o gestor público solicitante deveria, previamente, justificar os motivos da escolha das empresas que irão compor o orçamento estimativo do objeto, nos termos da lei.

III. CONCLUSÃO.

18. Considerando as informações acima expostas e, ainda em que pese o contido nos autos do processo de inexigibilidade de licitação n.º 035/2023, entendo pela **IMPOSSIBILIDADE** de aditamento contratual de prorrogação de prazo de vigência e execução – dos serviços de medicina ocupacional e segurança do trabalho, **com fundamentos nos acórdãos dos Tribunais de**

⁴ Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCESC. Processo: 2000107510. Relator: Conselheiro Luiz Roberto Herbst. Relatório e Voto do acórdão n.º 213/2023. Publicado em 11/08/2023 no Diário Oficial do TCESC. Disponível em: <https://www.tcesc.tc.br/>. Acesso em: 04/11/2024.



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta - Ramal: 9400

Contas citados neste parecer e ainda no acórdão n.º 2347/23 do Tribunal Pleno do TCEPR⁵, 18.1) somado a ausência de cumprimento dos requisitos descritos no Edital e no Decreto Municipal n.º 099/2022 que regulamentava procedimentos a serem adotados na consulta e estimativa de preços para aquisições e contratações no âmbito do Município de Jaguariaíva (vigente à época), em razão de que: **18.2)** não existe justificativa técnica e do preço da contratação, com novos estudos e plano de execução para 2025, com juntada de Termo de Referência com os **quantitativos/qualitativos, demanda dos usuários e justificativa de preço referencial para a contratação do objeto, nos termos do artigo 72 da NLLC.**

19. Considerando que pende manifestação do Controle Interno, nos termos do parecer jurídico de **fls. 086 a 093**, encaminhe-se ao Controlador Interno para análise e eventual deliberação sobre a regularidade da contratação e eventual descumprimento do Edital n.º 035/2023 – item 5.2.5.4 – fls. 045.

20. Dê conhecimento à Prefeita para as considerações e deliberações necessários e ao gestor solicitante da SARH.

É o Parecer.

Jaguariaíva/PR, 6 de dezembro de 2024.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município
Decreto n.º 065/2023

⁵ I - Conhecer e dar procedência a Representação, a fim de que sejam adotadas as seguintes providências:

I.1. [...]

I.2. Realização de estudo, no prazo de 03 (três) meses, com a finalidade de adequar as remunerações dos profissionais médicos para **valores compatíveis aos praticados no mercado**, antes da realização de novo concurso;

I.3. [...];

I.4. Adequação do Portal da Transparência do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do preceituado pela Lei nº 12.527/2011, a fim de que sejam disponibilizados os dados relativos à contratação, execução e fiscalização dos serviços médicos prestados pelo Município, bem como para que promova a correta descrição dos empenhos, com a indicação dos nomes dos profissionais responsáveis, do valor adimplido pela hora/plantão, dos procedimentos realizados, do número de atendimentos/ consultas/cirurgias realizados e do local da prestação dos serviços;

II - após a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a certificação do trânsito em julgado, encaminhar à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro das recomendações.

[...] **Plenário Virtual, 3 de agosto de 2023 – Sessão Ordinária Virtual nº 14.** MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA Conselheiro Relator FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES Presidente



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumracos200anos

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO
DE RECURSOS
HUMANOS
Pis. 303
JAGUARIAÍVA - PR

Às Cartas Internas

Para se manifestar sobre todo o

processado.

09 de dezembro 2020

Maria Tereza Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 61274/PR



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 - Fone (43) 3535-9400 - Fax (43) 3536-9400
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.909/0001-38

CONTROLE INTERNO



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo 12674/2023

A

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Fora recebida solicitação de análise do Processo de Inexigibilidade de Licitação 35/2023, o qual trata de contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho e exames ocupacionais relacionadas à saúde e capacidade laboral, elaboração de documentação técnica e envio e gerenciamento de informações de eventos trabalhistas, sobre o qual esta unidade de controle interno tem as seguintes ponderações:

- O Parecer Jurídico assinado pelo Sr. Matheus Rissatto Rivoiro, Procurador do Município de Jaguariáiva, recomendou o envio à Controladoria Interna do processo para análise e apreciação, afirmo o mesmo **não foi enviado** na data da assinatura do referido parecer (31/10/2023);
- Após a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, o objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação 35/2023 incorpora assuntos relacionados à essa secretaria e à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, motivo pelo qual deverão ser devidamente relacionados e precificados os serviços pertinentes à cada uma dessas secretarias.

Opino, ainda pelo encaminhamento do presente processo para a SENJUR para emissão de parecer analisando a viabilidade dessa divisão de objeto de licitação, tendo em vista o parecer anexado ao processo apontar pela impossibilidade de renovação contratual.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Jaguariáiva, 11 de Dezembro de 2024.


EDSON DA SILVA NAIZER
Controlador Interno

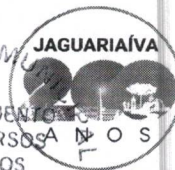


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9406
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



#runcacs200anos
Fls. 305
JAGUARIAÍVA - PR

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº. 1274/2023

JAGUARIAÍVA, 11 de dezembro de 2024.

À

Secretaria Municipal de Adm e Rh

A/C: Gloci de Lourde Barreto

Encaminho o presente processo para análise técnica, visando avaliar a necessidade de continuidade dos serviços, observando o parecer jurídico e o parecer do controle interno.

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9446

À

SEFIP



ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação 035/2023

Senhora Secretária

Retornamos o processo sem análise técnica, pois entendemos que a análise técnica e documental deverá ser feita pelo Departamento de Licitações.

Informamos que a Segurança do Trabalho faz parte da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil e os serviços contratados são essenciais para o bom andamento da Administração Municipal, pois além da verificação de aptidão para admissões, perícias médicas, exames periódicos e outros, necessitamos alimentar os eventos do E-SOCIAL dentro dos prazos estabelecidos.

Por fim, analisando os pareceres da Secretaria de Negócios Jurídicos e da Controladoria Interna, acompanhamos os mesmos.


Ana Flávia R. Micholowski
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 41/2021


Glaci de Lourdes O. Barreto
Secretária Mun. de Adm e RH
Decreto 107/2024
12/12/2024


P/ Surjun
12/12/2024



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO UNILATERAL

Avoco os autos do certame nº. Inexigibilidade nº. 35/2023 para fundamentação das razões de rescisão contratual, as quais procedo nos seguintes termos.

Pois bem, antes de adentrarmos à análise propriamente dita do caso, convém elencar o artigo que dá azo à rescisão intentada nos presente autos, com a finalidade de melhor elucidar o caso:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Ressalte-se, com fulcro no inciso grifado, poderá a Administração Pública contratante rescindir qualquer contratação que, em especial, I. por razões de interesse público devidamente justificadas.

Pois bem, a critério interpretativo a própria Constituição Federal elenca no *caput* de seu art. 37, os princípios basilares a que está vinculada, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-35 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Especificamente em relação à impessoalidade e moralidade, tem-se que os atos administrativo em geral não podem ser objeto de representatividade pessoal para qualquer das partes, seja o Contratante ou Contratado e que, a contratação pública deve seguir padrões morais e éticos admitidos pela sociedade.

O que se quer dizer com isso, é que as diretrizes contratuais não podem ser manejadas a beneficiar pessoalmente a pessoa do Gestor ou ditos "Amigos do Rei", ou prejudicar demasiadamente de modo a ultrapassar a soberania do interesse público.

Vê-se que a "ampla" pesquisa de preços adotou como referência à média, empresa de Servidor Público Municipal¹, o qual de maneira seguinte passou a prestar serviços juntamente a empresa vencedora pelo certame².

Não obstante, o referido profissional e servidor público, é o mesmo indicado pela Gestão anterior a compor os quadros políticos na função de Vice-Prefeito³, caso está se sagraisse vitoriosa.

De maneira total e previamente estipulada, a Administração Pública capitaneada por sua anterior Gestão, criou mecanismos a beneficiar com contratos, pessoas ligadas diretamente à sua gestão, contrariando a impessoalidade e moralidade administrativa.

De mesma forma, fora objeto de indicação feita quando dos serviços de transição de gestão (Of. 06/2024 - anexo) de que os referidos serviços, já pela motivação aqui exposta, não fossem renovados, sendo o pedido objurgado pela Administração anterior.

Não obstante, ao que se denota no inteiro teor do Processo de Compras nº. INEXIGIBILIDADE 35/2023, o parecer jurídico quanto ao pedido de aditivo auferia tais condições, uma vez que não propositados os preços praticados, ou seja, pendentes de justificativa à continuidade dos serviços e vantajosidade na contratação, sem contar a ausência de justificativas quanto a necessária precificação individualizada dos serviços. (fls. 297 a 302 do Proc. INEX 35/2023).

De mais a mais, descumpridos tais requisitos e verificando a oportunidade de melhor precificação contratual na prestação dos presentes serviços, são as razões que levam este Administrador à intenção de rescisão unilateral do contrato nos termos do art. 137, VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021.

¹ Base de precificação da Empresa CS Odontomed (fls. 0025 - Processo Licitatório nº. Inexigibilidade nº. 35/2023);

² Descumprimento ao item 5.2.5.4 do Edital de Credenciamento (vide fls. 00136, 00143, 00145, 0017, 00149) e Contrato Administrativo nº. 1367/2023 – fls 249 à fls. 253;

³ BRASIL. TSE. Divulgacand 2024. Divulgação de Contas Eleitorais. Disponível em: <<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/SUL/PR/2045202024/160001890621/2024/76333>>. Acesso em 21 jan 2025;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Assim, visando dar pleno atendimento aos princípios basilares do contraditório e ampla defesa, comunique-se a Empresa para que, querendo, apresente resposta em 15 (quinze) dias sobre a referida verificação justificada no presente despacho⁴.

Após, com suas conclusões inclusive jurídicas, retorne os autos para determinações.

CUMPRA-SE.

Jaguariaíva/PR, 04 de fevereiro de 2025.


JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

⁴ BRASIL. TCU. **Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU**. Disponível em: <<https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/6-4-2-1-por-ato-unilateral-da-administracao/>>. Acesso em 21 jan 2025.

"(...) Ao extinguir unilateralmente o contrato, a Administração poderá, sem prejuízo das sanções cabíveis (**Lei 14.133/2021, art. 139**):

- a. assumir imediatamente o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;
- b. ocupar provisoriamente e utilizar o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade. Ocorrerá quando houver risco à prestação de serviços essenciais ou a necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado (**Lei 14.133/2021, art. 104, inciso V**). Essa medida exige prévia autorização do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso (**Lei 14.133/2021, art. 139, § 2º**).
- c. executar a garantia contratual para ressarcimento de prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, e pagamentos de multas devidas à Administração. Cabe mencionar que, nas hipóteses de extinção por culpa exclusiva da Administração (*vide* item 6.4.3.3), a garantia deve ser devolvida ao contratado (**Lei 14.133/2021, art. 138, § 2º, inciso I**);
- d. reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, Prefeito do Município de Jaguariáiva em pleno exercício de seu mandato e funções.

Notificada: **ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 50.306.377/0001-41, com sede na Av. João Gualberto, 1342, SALA 701 07º ANDAR – Alto da Glória, em Curitiba/PR, CEP: 80030-000 endereço eletrônico SOCIETARIO@EXACTAPRIME.COM.BR, Telefones: (41) 3247-2065 representada por JOÃO GUILHERME GALI MARTINS, inscrito no CPF nº. 08.500.099-83-SSP/PR.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: extinção contratual.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, **CONSIDERANDO:**

- a) Que consta nos autos do processo, inexigibilidade de licitação nº.35/2023, manifestação de extinção do contrato administrativo N° 1.368/2023, em decorrência de interesse público;
- b) Que consta nos autos autorização do Prefeito com a finalidade de extinção dos contratos administrativos formalizados dentro do processo licitatório n.º 192/2023.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, ora NOTIFICADA, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente manifestação. De todo o exposto fica a NOTIFICADA devidamente ciente. Sem mais.

Jaguariaíva/PR, 04 de fevereiro de 2025.

NILSON FRANÇA DOS SANTOS
DIRETOR SENJUR

Praça Isabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1.368/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONCESSÃO DE REAJUSTE DA INFLAÇÃO AO CONTRATO Nº 1.368/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.



O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e **ACESSOMED GESTÃO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.306.377/0001-41, com sede na Av. João Gualberto, 1342 - Alto da Glória, em Curitiba/PR, CEP: 80030-000, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **2º Termo Aditivo**, com fundamento no art. 57, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 192/2023, Inexigibilidade de Licitação n. 35/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e concessão de reajuste inflacionário no período em face do contrato originário referente aos últimos doze meses pelo INPC acumulado no período com base na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo.
- 1.2. Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses a findar-se em **13/12/2025**, para o período de execução do objeto do contrato de 06 meses.
- 1.3. Concede-se o reajuste contratual 4,84% sobre o total originário conforme o INPC acumulado no período, totalizando o importe semestral de R\$ 377.424,00 (trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), a ser pago conforme planilha de cronograma financeiro atualizada abaixo:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LICITAÇÃO Nº. 35/2023



#runcacs200anos



CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

Serviços	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1.1												
A	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%
B												
C	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%	2%
D	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
E	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%
F	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
Total	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%

100%

CRONOGRAMA FINANCEIRO ATUALIZADO

EMPRESA AcessoMED

Valor 377.024,00

Serviços	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1.1						
A	2%	2%	3%			
B						2%
C	3%	2%	4%	3%	2%	3%
D	4%	5%	3%	3%	3%	6%
E	5%	7%	5%	5%	6%	5%
F		2%	2%	5%	2%	6%
Total	14%	18%	17%	16%	15%	20%

100%

EMPRESA AcessoMED

Valor 377.024,00

Serviços	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1.1						
A	2%	2%	3%			
B						2%
C	3%	2%	4%	3%	2%	3%
D	4%	5%	3%	3%	3%	6%
E	5%	7%	5%	5%	6%	5%
F		2%	2%	5%	2%	6%
Total	14%	18%	17%	16%	15%	20%

100%

52.783,36 67.864,32 64.094,08 60.323,84 56.553,60 75.404,80 377.024,00

52.783,36 67.864,32 64.094,08 60.323,84 56.553,60 75.404,80 377.024,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos a partir de 13/12/2024.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariaíva/PR, 13 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
JOAO GUILHERME GALI
MARTINS:08250009983

Dados: 2024.12.21 16:16:35
-03'00'

ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#nuncacs200anos

GLOCI DE LOURDES O. BARRETO
Secretária Municipal de Administração e
Recursos Humanos



TESTEMUNHAS:



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000015127/2025

Requerente : **SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH**
Endereço : Número :
Município : Estado :
Bairro :
Bloco : Apartamento :
Fone Res : Fone Celular :
E-mail :
Cpf/Cnpj : Data Solicitação: **31/10/25 11:39**

Dados do Processo :

Assunto : **ADITIVO**
Unid. de Entrada : **PROTOCOLO GERAL**
Usuário : **clarilise**

Súmula/Descrição :

OFÍCIO Nº 768/2025/SEARH- SOLICITA ADITIVO DE CONTRATO DA EMPRESA ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, REFERENTE AO CONTRATO Nº 1.368/2023, CONFORME ANEXO.

Observação:

Jaguariáva, 31/10/2025 11:37



Responsável pelo Processo



Ofício nº 768/2025 – SEARH



Jaguariaíva, 30 de outubro de 2025.

Vimos através do presente, solicitar aditivo de contrato da empresa ACESSOMED Gestão e Serviços Ltda, referente ao contrato 1.368/2023, uma vez que o 2º termo aditivo encerra-se em 13/12/2025. Segue anexo, carta proposta da empresa para renovação de contrato e cópia do 2º termo aditivo.

Atenciosamente,

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto 33/2025

Ilmo Sr.
CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário



ACESSOMED
Gestão Em Saúde



À

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva – PR

Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SARH

Ref.: Carta de Intenção de Renovação do Contrato nº 1.368/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 035/2023

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando o término da vigência contratual em 13 de dezembro de 2025, vimos, por meio desta, manifestar nosso interesse na manutenção e renovação do Contrato nº 1.368/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva e a empresa Acessomed Gestão e Serviços Ltda., pelo período adicional de 12 (doze) meses.

Informamos que o reajuste contratual deverá ser aplicado conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo e no respectivo Termo Aditivo, utilizando-se o índice inflacionário acumulado (INPC/IBGE) correspondente ao período.

Atenciosamente,

Curitiba, 29 de Outubro de 2025

JOAO GUILHERME
GALI
MARTINS:082500099
83

Assinado de forma digital
por JOAO GUILHERME GALI
MARTINS:08250009983
Dados: 2025.10.29 14:27:12
-03'00'

ACESSOMED GESTAO E SERVICOS LTDA
JOÃO GUILHERME GALI MARTINS
REPRESENTANTE LEGAL



AV. João Gualberto, 1342, sala 701-Alto da Gloria, CEP 80030-000-Curitiba/PR



gestao@acessomed.com



50.306.377/0001-41



(41) 99878-3289



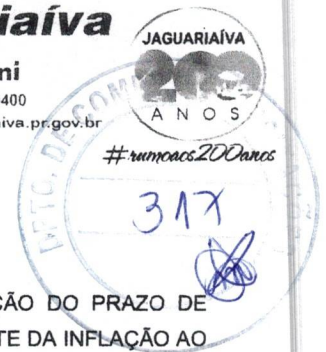
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1.368/2023



2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONCESSÃO DE REAJUSTE DA INFLAÇÃO AO CONTRATO Nº 1.368/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E A EMPRESA ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções doravante denominada CONTRATANTE, e **ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.306.377/0001-41, com sede na Av. João Gualberto, 1342 - Alto da Glória, em Curitiba/PR, CEP: 80030-000, doravante designada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente **2º Termo Aditivo**, com fundamento no art. 57, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 192/2023, Inexigibilidade de Licitação n. 35/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e concessão de reajuste inflacionário no período em face do contrato originário referente aos últimos doze meses pelo INPC acumulado no período com base na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo.
- 1.2. Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses a findar-se em **13/12/2025**, para o período de execução do objeto do contrato de 06 meses.
- 1.3. Concede-se o reajuste contratual 4,84% sobre o total originário conforme o INPC acumulado no período, totalizando o importe semestral de R\$ 377.424,00 (trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), a ser pago conforme planilha de cronograma financeiro atualizada abaixo:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#nuncas200Anos

LICITAÇÃO Nº. 35/2023

CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

Serviços	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
A	1%	1%	1%			
B					2%	
C	1%	1%	1%	2%	1%	1%
D	2%	2%	2%	2%	2%	2%
E	3%	4%	4%	3%	4%	3%
F	1%	1%	1%	2%	1%	
Total	5%	9%	9%	9%	9%	6%

100%

CRONOGRAMA FINANCEIRO ATUALIZADO

EMPRESA AcessoMED

Valor 377.024,00

Serviços	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
A	2%	2%	3%			
B					2%	
C	3%	2%	4%	3%	2%	3%
D	4%	5%	3%	3%	3%	6%
E	5%	7%	5%	5%	6%	5%
F		2%	2%	5%	2%	6%
Total	14%	18%	17%	16%	15%	20%

100%

EMPRESA AcessoMED

Valor 377.024,00

Serviços	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
A	2%	2%	3%			
B					2%	
C	3%	2%	4%	3%	2%	3%
D	4%	5%	3%	3%	3%	6%
E	5%	7%	5%	5%	6%	5%
F		2%	2%	5%	2%	6%
Total	14%	18%	17%	16%	15%	20%

100%

52.783,36 67.864,32 64.094,08 60.323,84 56.553,60 75.404,80 377.024,00

52.783,36 67.864,32 64.094,08 60.323,84 56.553,60 75.404,80 377.024,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste, com efeitos a partir de 13/12/2024.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

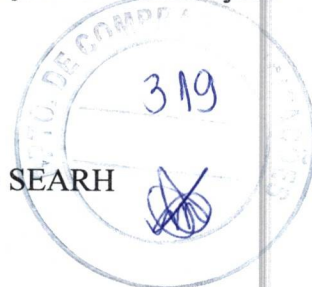
Jaguariaíva/PR, 13 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
PREFEITA – ALCIONE LEMOS
CONTRATANTE

JOAO GUILHERME GALI
MARTINS:08250009983

Assinado de forma digital por
JOAO GUILHERME GALI
MARTINS:08250009983
Dados: 2024.12.21 16:16:35
-03'00'

ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



Processo/Ano: 15127/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH

Assunto: Aditivo referente ao contrato nº 1.368/2023

Destinatário: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

DESPACHO

Trata-se de solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH, requerendo aditivo referente ao contrato nº 1.368/2023, conforme documentação em anexo.

Preliminarmente, determino que o protocolo seja devidamente juntado ao processo originário para fins de regularidade procedimental.

Após a juntada, remetam-se os autos na integralidade à Secretaria de Negócios Jurídicos (SENJUR), requerendo a elaboração de termo aditivo para a substituição do fiscal do contrato.

Jaguariáiva-PR, 04 de novembro de 2025.

Moura

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



Inexigibilidade de Licitação n. 35/2023

DESPACHO

Ao Departamento de Compras



Considerando o pedido de prorrogação pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos, protocolo n. 15.127/2025;

Considerando que houve expressa revogação unilateral do contrato com a empresa ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, pg. 307 e ss.

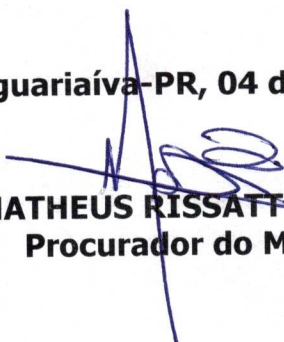
Encaminho o processo ao Sr. Superintendente de Governança em aquisições e contratações **para que informe se houve à publicação da rescisão contratual com a referida empresa, haja vista que já que consta à AR pela empresa Acessomed, por fim, se houve elaboração do Termo de Rescisão Contratual.**

*21/11/2025
Jesiana
Mondino*

Após, encaminhe para SEARH devendo informar se a empresa Acessomed estava prestando serviços para à municipalidade após fevereiro/2025 normalmente, haja vista que referido prazo constou na notificação da rescisão unilateral do contrato n. 1.368/2023. Salientando, por fim, se pretende que a referida empresa continue prestando serviços para à municipalidade.

Com às informações que retorne à esta SENJUR para continuidade da análise

Jaguariaíva-PR, 04 de novembro de 2025.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Processo/Ano: 15127/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH

Assunto: aditivo contrato empresa Acessomed

Destinatário: Sarah Drobenko

DESPACHO

Trata-se de solicitação de aditivo contratual referente ao contrato com a empresa Acessomed, oriunda da Secretaria de Administração e Recursos Humanos. O processo em questão retornou da SENJUR com parecer jurídico com apontamentos para elaboração de termo aditivo.

Diante disso, determino a remessa dos autos, em sua integralidade, à Secretaria demandante para que tome conhecimento do parecer jurídico exarado e de cumprimento nos apontamentos exarados.

Jaguariaíva-PR, 05 de novembro de 2025.

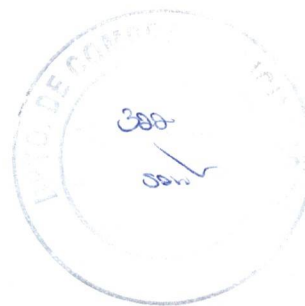
N. J. J.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ao Departamento de Compras

Conforme solicitado no parecer exarado às folhas 320 do presente processo, referente inexigibilidade de licitação 35/2023, informo que a empresa Acessomed, vem prestando serviço desde 13/12/2024 normalmente e até a presente data, de acordo com os termos do 29 termo aditivo ao contrato 1368/2023. Saliento que nada tenho a me opor quanto à continuidade dos serviços, tanto que, solicitamos o aditivo de contrato, conforme protocolo 15127/2025 anexado ao presente processo

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 06 de novembro de 2025

Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

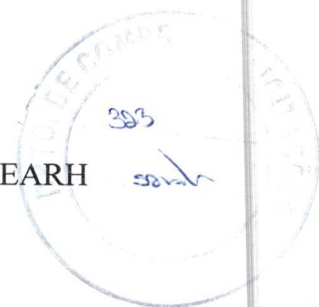


Processo/Ano: 15127/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH

Assunto: Aditivo contrato nº 1.368/2023

Destinatário: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Em atenção ao r. despacho exarado pelo Douto Procurador do Município, constante às fls. 320 dos autos, informamos que não se procedeu à publicação da rescisão contratual com a empresa Acessomed.

A referida medida justifica-se pela continuidade da prestação dos serviços, fato este devidamente comunicado e confirmado pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos (fls. 322).

Jaguariáiva-PR, 11 de novembro de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35-2023.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES.

EMPRESA: ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

I- ANÁLISE DA CONSULTA

Trata-se de análise jurídica sobre a **possibilidade de prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, referente ao Contrato nº 1.368/2023, firmado com a empresa **ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA** meio de do Credenciamento, com fundamento na Lei 8666/93.

O objeto do contrato com a empresa ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA é de serviços de perícias médicas além da elaboração e renovação necessária da documentação técnica (PGR, LTCAT e PCMSO), prazo inicial de 12 meses, com início em 13 de dezembro de 2023 e término previsto para 13 de dezembro de 2024.

Foram realizados dois termos aditivos.

A área técnica, da SEARH, solicitou a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses**, justificando a **necessidade de continuidade do serviço para atender demanda pública, no dia 31/10/2025, portanto, pedido tempestivo.**

II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O **prazo contratual**, conforme o art. 57, II, §2º da mesma lei, **pode ser prorrogado**, desde que haja **justificativa formal e motivação administrativa** que demonstre a conveniência e a necessidade da continuidade do objeto.

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Além disso, nos termos do art. 141, § 1º, da Lei nº

14.133/2021:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O Decreto Municipal 781/2025 assim dispõe:

Art. 16. As alterações contratuais ensejarão análise da adequação econômica, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores unitários e global com os preços praticados pelo mercado.

Art. 17. Nos contratos de fornecimento e serviços, deverão ser apresentadas, ao menos, 03 (três) referências de preços, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº. 628/2024.

§1º. Nos casos em que for relevante a consideração da marca do produto para a demonstração da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá, preferencialmente, considerar a marca a ser contratada.

§2º. Caberá ao gestor do contrato avaliar, criticamente, se o valor do termo aditivo é coerente com a média aritmética das referências não descartadas, bem como negociar melhores condições, quando entender necessário.

Assim, **desde que haja justificativa técnica fundamentada**, e que a prorrogação esteja limitada ao interesse público e à natureza do objeto, **é possível autorizar o aditamento do prazo contratual por mais 12 meses.**

III- DO REAJUSTE INFLACIONÁRIO

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



O requerimento sob análise também pleiteou pelo aumento de valores em razão do reajuste conforme o INPC-IBGE. O conceito de reajuste de preços está intimamente ligado à indexação inflacionária, ou seja, é instituto de revisão de valores contratuais corroídos pelos efeitos da inflação. Este instituto é aplicado aos contratos em geral, inclusive aos administrativos, mediante a prévia definição e pactuação de índices que visam recuperar o valor originalmente avençado na contratação, reduzidos pelos efeitos inflacionários no decorrer da vigência do ajuste.

Explicando melhor a definição acima, é salutar trazer à baila a conceituação de Lucas Rocha Furtado:

"O reajuste de preços está relacionado a variações de custos de produção que, por serem previsíveis, poderão estar devidamente indicados no contrato. Normalmente, são utilizados como critérios para promover o reajuste do valor do contrato índices que medem a inflação, como o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, índices setoriais, ou índices de variação salarial. As cláusulas que prevêm o reajuste de preços tem o único objetivo de atualizar os valores do contrato em face de situações previsíveis (expectativa de inflação, variação de salários etc.)."

A bem da verdade, o reajuste de preços deve ser visto como meio de reposição de perdas geradas pela inflação".
(g.n.)

O reajuste de preços deve ser utilizado, portanto, para reposições das perdas monetárias geradas pelos efeitos da inflação, sendo que sua aplicação e critério de reajuste (índices) devem estar, necessariamente, previstos nos instrumentos convocatório e contratual.

Neste cenário, e não invadindo o campo discricionário da futura decisão da autoridade superior, e nem nas manifestações proferidas por todo o quadro técnico da gestão municipal aqui envolvido, e tão somente em análise estrita e vinculada à viabilidade jurídica ou não, do caso em questão, esta Procuradoria não identifica objeções ao prosseguimento, com a formalização de

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



aditivo contratual visando a prorrogação de prazo, pois a demanda está revestida de justificativas e de documentos requisitados em lei.

Nota-se que no Termo de Referência página 015 do processo licitatório, item 11.2, fora admitido expressamente à possibilidade de reajuste pela inflação, preferencialmente pelo (INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor), desde que seja observado o período mínimo de 12 (doze) meses.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta SENJUR **opina favoravelmente à prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, referente ao Contrato nº 1.368/2023, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93, **concedendo-se o reajuste pela inflação utilizando-se o índice do INPC-IBGE de 4,49% dos últimos doze meses de acordo com o Termo de Referência, pg. 15,** firmado por Credenciamento, **desde que:**

1. A **justificativa técnica** da área demandante esteja devidamente formalizada e anexada aos autos;
2. A **vigência contratual original ainda esteja em curso**, de modo que o aditivo seja realizado **antes do vencimento** do contrato;
3. A **natureza do objeto contratual permita a prorrogação**, não havendo violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nem ao interesse público.
4. Comprovação de vantajosidade para à Administração Pública.
5. Seguir o disposto no Decreto Municipal 781-2025, artigos 16 e 17.
6. Consta dos autos Parecer Técnico Favorável do Fiscal do Contrato?

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



7. A contratada mantém as condições habilitatórias? Foi atestado que não existe proibitivo a que a empresa contratada preste serviços à Administração Pública, com a juntada aos autos das seguintes consultas: Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); consulta negativa ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades Federais, Estaduais e Municipais (CADIN) e (CND);
8. Seja acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa e registro de reserva de recursos.

328

san l

Nota-se o cumprimento dos itens 1; 2 e 3.

O valor mensal que era 62.904,00 passará a ser de R\$ 65.728,38, perfazendo um valor total em 12 meses no importe de R\$ 788.740,67, conforme a tabela abaixo:

ÍNDICE DO REAJUSTE	INPC-IBGE- 4,49%
VALOR ANTERIOR	VALOR COM O REAJUSTE -INPC
Mensal – R\$ 62.904,00	Passará a ser – Mensal – R\$ 65.728,38
Anual – R\$ 754.848,00	Passará a ser – Anual – R\$ 788.740,56

Encaminhamento ao Controle Interno para análise de acordo com a Lei Municipal n. 2.978/2023¹.

¹ Art. 2º A fiscalização do Município será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com sede no Município de Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000 (43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



Caso não haja manifestação ou ciência do Controle Interno, o Agente de Contratação deverá anexar documento que comprove o envio do processo ao Controle Interno.

O aditivo deverá ter a sua vigência a partir de 13 de dezembro de 2025 com término em 13 de dezembro de 2026.

Ademais, trata-se o presente explanado de informativos técnico-jurídicos a respeito da matéria, não tendo esta Assessoria o condão de análise de mérito ou conveniência da contratação, sendo assim, poderá o chefe do executivo municipal discordar do presente parecer, que detém caráter obrigatório em prorrogação de contratos administrativos, **mas não, vinculante.**

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-PR, 12 de novembro de 2025.

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município

atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receitas e convênios firmados, e, em especial, tem as seguintes atribuições mínimas de controle, conforme previsto no Apêndice I do Manual de Diretrizes e Orientações sobre o Controle Interno para Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

§ 7º. Atribuições mínimas de fiscalização e controle das ações de responsabilidade do setor de Compras, Licitações e Contratos:

I – Averiguação da existência, manutenção e adequação das normas e procedimentos para aquisição de bens e serviços, observados os requisitos legais para realização de licitação, inclusive os parâmetros para os casos de dispensa e inexigibilidade;

II – Manutenção de cadastro atualizado de fornecedores e controle de preços sobre os principais produtos e serviços consumidos e contratados;

III – Verificação da existência dos processos devidamente formalizados, notadamente os registros e atas pertinentes aos processos licitatórios;

IV – Acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração, notadamente o cumprimento das obrigações dos contratados;

V – Verificar as minutas contratuais objetivando a mitigação de riscos para a administração pública;

VI – ACOMPANHAMENTO DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

VII – Receber de qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica representação contra vícios ou irregularidades licitatórios e/ou contratuais, nos termos do art. 113, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

VIII – Apurar editais com cláusulas restritivas, que afastem possíveis concorrentes;

IX – Investigar editais que não respeitam os termos da Lei Complementar nº 147/2014, no que pertine à priorização à micro e pequena empresa;

X – Examinar a expedição de Convites sempre para os mesmos proponentes;

XI – Pesquisar a configuração de eventuais fracionamentos licitatórios;

XII – Analisar a contratação direta por emergência não caracterizada;

XIII – Acompanhar transferência de recursos financeiros do Município para entidades da sociedade civil, sob toda forma de rubrica orçamentária (auxílios, contribuições e subvenções), desde a fase de chamamento público até o monitoramento de resultados da parceria celebrada e prestação de contas, nos termos da Lei Federal nº 13.013/2014;

XIV – Acompanhar os demais atos administrativos que devem ser fiscalizados pelo Controle Interno, tais como, sessões de julgamento de licitação, formalização de contratos, convênio, dentre outros.

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



INDICAÇÃO CONTÁBIL

196/2025

Protocolo nº 15127/2025.

Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo.

- [X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias.

Objeto: Serviços em Saúde Ocupacional. Segurança do Trabalho e E- Social.

Projeto/Ativ.: 2.016 – Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH.

Despesa: (96) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica

Recurso: 0000 – Recursos ordinários (Livres)

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguariaíva, 18 de novembro de 2025.


Adriane D'Andréa Ronqui
Diretora de Planejamento

Dep. de Planejamento, Gestão de Convênios e Prestação de Contas



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

Pedido de cotação



De <rh@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para <gestao@acessomed.com>
Data 01/12/2025 14:56

Boa tarde

Solicitamos cotação de serviços em Medicina do Trabalho.

At.te

RH/PMJ

331
vanL



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

332
5212h

Envio de Cotação – Serviços de Medicina do Trabalho



De gestao@acessomed.com <gestao@acessomed.com>

Para rh@jaguariaiva.pr.gov.br <rh@jaguariaiva.pr.gov.br>

Data 01/12/2025 14:40

 orcamento jaguariaiva .docx.pdf (~289 KB)

Boa tarde

Segue em anexo a cotação referente aos serviços de Medicina do Trabalho conforme solicitado.
Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

● Por gentileza confirmar recebimento.



ACESSOMED
Gestão Em Saúde

333
Sant

PEDIDO DE COTAÇÃO

Proposta comercial apresentada pela empresa ACESSOMED GESTAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.306.377/0001-41, com sede na Av. João Gualberto, 1342, Sala 701, Andar 07, Cond. Urban Office e Hotel, Bloco Urban Office, Alto da Glória, Curitiba - PR, CEP 80.030-000.

E-mail para contato: gestao@accessomed.com

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho, para serviços de Perícias Médicas, Junta Médica e exames ocupacionais relacionados à saúde e à capacidade laboral; além da elaboração e renovação necessária da documentação técnica (PGR, LTCAT e PCMSO), bem como envio e gerenciamento das informações de eventos trabalhistas e serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de medicina do trabalho, incluindo a implementação de novos fluxos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento SAHR da Prefeitura de Jaguariaíva/PR.

DESCRIÇÕES RESUMIDAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Tempo de execução e acompanhamento	Valor Unitário (máximo)	Valor Total (máximo)
01	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho, para serviços de Perícias Médicas, Junta Médica e exames ocupacionais relacionados à saúde e à capacidade laboral; além da elaboração e renovação necessária da documentação técnica (PGR, LTCAT e PCMSO), bem como envio e gerenciamento das informações de eventos trabalhistas e serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de medicina do trabalho, incluindo a implementação de novos fluxos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento SAHR da Prefeitura de Jaguariaíva/PR.	12 meses	R\$ 65.853,5	R\$ 790.242,00

TOTAL: R\$ 790.242,00

Valor total R\$ 790.242,00 (setecentos e noventa mil, duzentos e quarenta e dois reais.)

Validade da Proposta 60 dias.



AV. João Gualberto, 1342, sala 701-Alto da Glória, CEP 80030-000-Curitiba/PR



gestao@accessomed.com



50.306.377/0001-41



(41) 99878-3289

334
Johr



ACESSOMED
Gestão Em Saúde

Curitiba, 27 de Novembro de 2025

**JOAO GUILHERME GALI
MARTINS:08250009983**

Assinado de forma digital por
JOAO GUILHERME GALI
MARTINS:08250009983
Dados: 2025.12.01 12:59:54 -03'00'

ACESSOMED GESTAO E SERVICOS LTDA
JOÃO GUILHERME GALI MARTINS
REPRESENTANTE LEGAL



AV. João Gualberto, 1342, sala 701-Alto da Gloria, CEP 80030-000-Curitiba/PR



gestao@acessomed.com



50.306.377/0001-41



(41) 99878-3289



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

Pedido de cotação



De <rh@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para <gestao@acessomed.com>
Data 01/12/2025 14:56

Boa tarde

Solicitamos cotação de serviços em Medicina do Trabalho.

At.te

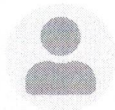
RH/PMJ



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

336
52/25

Re: Pedido de cotação



De Acessomed <gestao@acessomed.com>

Para <rh@jaguariaiva.pr.gov.br>

Data 02/12/2025 10:35

 orcamento jaguariaiva .docx-1.pdf (~297 KB)

Boa tarde

Segue em anexo a cotação referente aos serviços de Medicina do Trabalho conforme solicitado.
Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Por gentileza confirmar recebimento.



ACESSOMED
Gestão Em Saúde

332
59m

PEDIDO DE COTAÇÃO

Proposta comercial apresentada pela empresa ACESSOMED GESTAO E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.306.377/0001-41, com sede na Av. João Gualberto, 1342, Sala 701, Andar 07, Cond. Urban Office e Hotel, Bloco Urban Office, Alto da Glória, Curitiba - PR, CEP 80.030-000.

E-mail para contato: gestao@acessomed.com

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho, para serviços de Perícias Médicas, Junta Médica e exames ocupacionais relacionados à saúde e à capacidade laboral; além da elaboração e renovação necessária da documentação técnica (PGR, LTCAT e PCMSO), bem como envio e gerenciamento das informações de eventos trabalhistas e serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de medicina do trabalho, incluindo a implementação de novos fluxos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento SAHR da Prefeitura de Jaguariaíva/PR.

DESCRIÇÕES RESUMIDAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Tempo de execução e acompanhamento	Valor Unitário (máximo)	Valor Total (máximo)
01	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho, para serviços de Perícias Médicas, Junta Médica e exames ocupacionais relacionados à saúde e à capacidade laboral; além da elaboração e renovação necessária da documentação técnica (PGR, LTCAT e PCMSO), bem como envio e gerenciamento das informações de eventos trabalhistas e serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de medicina do trabalho, incluindo a implementação de novos fluxos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento SAHR da Prefeitura de Jaguariaíva/PR.	12 meses	R\$ 65.853,5	R\$ 790.242,00

TOTAL: R\$ 790.242,00

Valor total R\$ 790.242,00 (setecentos e noventa mil, duzentos e quarenta e dois reais.)

Validade da Proposta 60 dias.



AV. João Gualberto, 1342, sala 701-Alto da Gloria, CEP 80030-000-Curitiba/PR



gestao@acessomed.com



50.306.377/0001-41



(41) 99878-3289

338
02/12



ACESSOMED
Gestão Em Saúde

Curitiba, 27 de Novembro de 2025

**JOAO GUILHERME GALI
MARTINS:08250009983**

Assinado de forma digital por
JOAO GUILHERME GALI
MARTINS:08250009983
Dados: 2025.12.01 12:59:54 -03'00'

ACESSOMED GESTAO E SERVICOS LTDA
JOÃO GUILHERME GALI MARTINS
REPRESENTANTE LEGAL



AV. João Gualberto, 1342, sala 701-Alto da Gloria, CEP 80030-000-Curitiba/PR



gestao@acessomed.com



50.306.377/0001-41



(41) 99878-3289



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

339
520

RE: Solicitação de cotação



De Segmed Rodrigues <segmedconsultorias@hotmail.com>

Para rh@jaguariaiva.pr.gov.br <rh@jaguariaiva.pr.gov.br>

Data 02/12/2025 13:28

 PROPOSTA PREFEITURA JAGUARIAÍVA 2026.pdf (~279 KB)

Boa tarde!

● Segue conforme solicitado.

Att;

Edson Rodrigues

SEGMED CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

RUA CAPIVARI 176, CIDADE ALTA - JAGUARIAÍVA-PR

(43) 3535-7510



De: rh@jaguariaiva.pr.gov.br <rh@jaguariaiva.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 1 de dezembro de 2025 16:43

Para: Segmed Rodrigues <segmedconsultorias@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de cotação

Boa tarde

Solicitamos cotação para prestação de serviços em Medicina do Trabalho.

At.te

RH/PMJ

PROPOSTA

Jaguariaíva, 02 de dezembro de 2025.

APRESENTAÇÃO

EMPRESA: E.R. SEGMed ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 09.466.973/0001-95

ENDEREÇO: Rua Capivarí, 176

BAIRRO: Cidade Alta

CEP: 84.200-000

CIDADE: Jaguariaíva – PR

CONTATO: (43) 9 9623 – 7626

EMAIL: segmedconsultorias@hotmail.com

CNAE: 85.99-6-04

SÓCIO PROPRIETÁRIO: Edson Rodrigues – Eng. De Segurança do Trabalho

CREA: PR 121974/D

MTE: PR/ 002454.6

EQUIPE TÉCNICA

Técnicos em Segurança do Trabalho;

Engenheiros de Segurança do Trabalho;

Psicólogo;

Fonoaudiólogos;

Médico do Trabalho;

Médicos Examinadores;

Enfermeiros (a).

344
5227

PROPOSTA

ORÇAMENTO

DESCRIÇÕES RESUMIDAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Tempo de execução e acompanhamento	Valor Unitário (máximo)	Valor Total (máximo)
01	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho, para serviços de Perícias Médicas, Junta Médica e exames ocupacionais relacionados à saúde e à capacidade laboral; além da elaboração e renovação necessária da documentação técnica (PGR, LTCAT e PCMSO), bem como envio e gerenciamento das informações de eventos trabalhistas e serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de medicina do trabalho, incluindo a implementação de novos fluxos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento SAHR da Prefeitura de Jaguariá/PR.	12 meses	R\$ 69.333,33	R\$ 832.000

TOTAL: R\$ 832.000

Valor total R\$ 832.000 (oitocentos e trinta e dois mil reais).

Validade da Proposta é de 60 dias.

Atenciosamente:

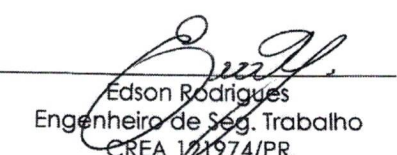
SEGMed – Consultoria e Treinamento.

Edson Rodrigues

Sócio Gerente/Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Cel: 43 99623-7626

Fone: 43 9 3300-8284


Edson Rodrigues
Engenheiro de Seg. Trabalho
CREA 124974/PR



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

342
Saw

Re: Solicitação de cotação



De contato@healthprosolucoes.com.br <contato@healthprosolucoes.com.br>

Para <rh@jaguariaiva.pr.gov.br>

Data 02/12/2025 17:12

 COTAÇÃO_Jaguariaíva_PR.pdf (~332 KB)

Boa Tarde conforme solicitado segue cotação em abexo.

Att,
HProSaude

--

Sent with [Hostinger Mail](#)

Em Mon, Dec 1, 2025 às 2:54 PM <rh@jaguariaiva.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Solicitamos cotação para prestação de serviços em Medicina do Trabalho.

At.te

RH/PMJ

||

PEDIDO DE COTAÇÃO

Guarapuava, 01 de dezembro de 2025

Health Pro Soluções em Saúde,

CNPJ 51.501.288/0001-19

À

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR

Objeto:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho, para serviços de Perícias Médicas, Junta Médica e exames ocupacionais relacionados à saúde e à capacidade laboral; além da elaboração e renovação necessária da documentação técnica (PGR, LTCAT e PCMSO), bem como envio e gerenciamento das informações de eventos trabalhistas e serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de medicina do trabalho, incluindo a implementação de novos fluxos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento SAHR da Prefeitura de Jaguariaíva/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Tempo de execução e acompanhamento	Valor Unitário (máximo)	Valor Total (máximo)
01	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho, para serviços de Perícias Médicas, Junta Médica e exames ocupacionais relacionados à saúde e à capacidade laboral; além da elaboração e renovação necessária da documentação técnica (PGR, LTCAT e PCMSO), bem como envio e gerenciamento das informações de eventos trabalhistas e serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de medicina do trabalho, incluindo a implementação de novos fluxos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento SAHR da Prefeitura de Jaguariaíva/PR.	12 meses	R\$ 68.333,33	R\$ 820.000

Valor total R\$ 820.000 (oitocentos e vinte mil reais).

Validade da Proposta é de 60 dias.



Marlon Mallassa

Health Pro Soluções em Saúde



Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

344
Sinh

Re: Solicitação de cotação – Pref de Jaguaraíva



De <comercial@pmt.med.br>

Para <rh@jaguariaiva.pr.gov.br>

Data 03/12/2025 14:16

 Proposta Comercial – Jaguariaíva.pdf (~820 KB)

Boa tarde

Prezados

Como solicitado, segue anexo a proposta comercial, para os serviços solicitados.

Att.

Leandro

Comercial - PMT

(41) 2106-4882

Em 03/12/2025 08:53, rh@jaguariaiva.pr.gov.br escreveu:

Bom dia

Solicitamos cotação para prestação de serviços em Medicina do Trabalho.

At.te

RH/PMJ

PROPOSTA DE PREÇOS

1

À

Prefeitura de Jaguariaíva/PR

Ref. PROPOSTA COMERCIAL

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA		
CNPJ: 17.431.088/0001-07		
INSC. ESTADUAL: isento		
ENDEREÇO: Rua Sebastião Souza Cortes, nº 1.130 CEP: 83.090-900 Bairro: Campo Largo da Roseira		
CIDADE: São José dos Pinhais ESTADO: Paraná		
COMUNICAÇÃO		
E-mail pra envio de contrato/atas: comercial@pmt.med.br		
Telefone geral/envio de empenhos: (41) 2106-4721 / (41) 2106-4882		

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho, para serviços de Perícias Médicas, Junta Médica e exames ocupacionais relacionados à saúde e à capacidade laboral; além da elaboração e renovação necessária da documentação técnica (PGR, LTCAT e PCMSO), bem como envio e gerenciamento das informações de eventos trabalhistas e serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de medicina do trabalho, incluindo a implementação de novos fluxos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento SAHR da Prefeitura de Jaguariaíva/PR.

DESCRIÇÕES RESUMIDAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Tempo de execução e acompanhamento	Valor Unitário (máximo)	Valor Total (máximo)
01	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho, para serviços de Perícias Médicas, Junta Médica e exames ocupacionais relacionados à saúde e à capacidade laboral; além da elaboração e renovação necessária da documentação técnica (PGR, LTCAT e PCMSO), bem como envio e gerenciamento das informações de eventos trabalhistas e serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na área de medicina do trabalho, incluindo a implementação de novos fluxos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento SAHR da Prefeitura de Jaguariá/PR.	12 meses	R\$ 69.083,33	R\$ 829.000

TOTAL: R\$ 829.000**Valor total R\$ 829.000 (oitocentos e vinte e nove mil reais)**

Nota: A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

PMT GESTAO EM SAUDE
LTDA:17431088000107

Assinado de forma digital por PMT GESTAO
EM SAUDE LTDA:17431088000107
Dados: 2025.12.03 14:13:37 -03'00'

PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 17.431.088/0001-07

São José dos Pinhais, 03 de Dezembro de 2025.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/12/2025 16:03:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ACESSOMED GESTAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **50.306.377/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

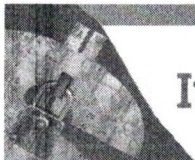
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

248
322h



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/12/2025 às 16:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 50.306.377/0001-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6930.8A0A.CF30.1746 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

349
5944



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACESSOMED GESTAO E SERVICOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.306.377/0001-41
Certidão n°: 74727264/2025
Expedição: 03/12/2025, às 16:06:51
Validade: 01/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACESSOMED GESTAO E SERVICOS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.306.377/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.306.377/0001-41
Razão Social: ACESSOMED GESTAO E SERVICOS S.A.
Endereço: AV JOAO GUALBERTO 1342 SALA 701 / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2025 a 21/12/2025

Certificação Número: 2025112205206066901430

Informação obtida em 03/12/2025 16:07:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACESSOMED GESTAO E SERVICOS S.A.
CNPJ: 50.306.377/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:20:02 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2026.

Código de controle da certidão: **C6DC.D319.2655.25D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

351
sanh



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

352
502

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038538000-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.306.377/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA

Data: 03/12/2025 16h10min

Número 5569 Validade 02/01/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ACESSOMED GESTAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 50306377000141

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWDMQLRMZUZCLVJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 03 de Dezembro de 2025



DESPACHO MANIFESTAÇÕES EM LICITAÇÕES 2025 – UCCI

Assunto: Padronização das manifestações do Controle Interno em processos licitatórios e aditivos contratuais.

Interessado: Agentes de Licitação / Procuradoria Jurídica do Município.

Considerando a Nota Técnica nº 004/2025, que trata da solicitação de manifestação sobre a obrigatoriedade e a forma de participação da Unidade Central do Sistema de Controle Interno do Município de Jaguariáiva nos processos de contratação pública, com o objetivo de esclarecer a extensão de suas atribuições legais e os limites de sua atuação;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.978/2023, que institui o Sistema de Controle Interno do Município de Jaguariáiva, não estabelece a obrigatoriedade de manifestação prévia desta Unidade em processos licitatórios ou aditivos contratuais, cabendo ao Controle Interno atuar de forma independente e posterior, conforme os princípios da legalidade e da segregação de funções;

Considerando os entendimentos reiterados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), segundo os quais o controle interno não deve participar da formação ou execução dos atos administrativos sob sua própria fiscalização, sob pena de comprometer sua imparcialidade e função típica de avaliação;

Considerando, ainda, que a inserção do Controle Interno em todas as etapas dos procedimentos licitatórios poderia resultar em morosidade e sobreposição indevida de responsabilidades, desviando a unidade de suas atividades finalísticas de controle, avaliação e orientação preventiva;

Diante do exposto, esta Unidade Central de Controle Interno determina que:

1. Não é obrigatória a emissão de manifestação prévia desta Unidade em processos licitatórios e aditivos contratuais, permanecendo sob responsabilidade dos setores técnicos e da Procuradoria Jurídica a verificação da conformidade legal, formal e técnica dos atos processuais;
2. As solicitações de manifestação dirigidas à UCCI sobre matérias dessa natureza deverão ser respondidas com base neste despacho-padrão, até que sobrevenha orientação diversa do Tribunal de Contas ou de outros órgãos de controle;
3. A atuação do Controle Interno nos processos de contratação pública se dará de forma posterior e por amostragem, conforme previsto no Plano Anual de Fiscalização, atualmente em elaboração, o qual contemplará a verificação independente da regularidade dos procedimentos licitatórios e de seus aditivos;

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

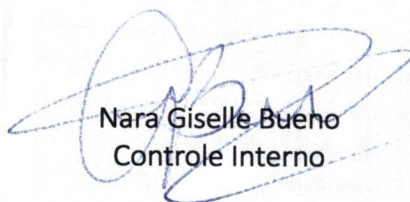
(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

controleinterno@jaguariaiva.pr.gov.br



4. Eventuais manifestações desta Unidade em processos específicos terão caráter exclusivamente orientativo e se apoiarão nas análises técnicas e jurídicas já emitidas pelos setores competentes, não configurando nova instância de aprovação ou validação dos atos administrativos, mas sim apreciação sob a perspectiva do controle interno, voltada à verificação da observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência.
5. O presente despacho tem caráter orientativo e padronizador, devendo ser utilizado como referência em todos os processos licitatórios e aditivos contratuais em que haja solicitação de manifestação desta Unidade, salvo entendimento técnico diverso devidamente fundamentado pelos agentes contratações.

Jaguariaíva, 11 de Novembro de 2025.


Nara Giselle Bueno
Controle Interno



Processo/Ano: 15127/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH

Assunto: Termo aditivo de contrato nº 1368/2023

Destinatário: Gabinete do Prefeito.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 192/2023, referente à contratação de empresa especializada em medicina do trabalho.

Após análise dos autos, verificou-se a necessidade de celebração de termo aditivo, a fim de garantir a continuidade do fornecimento essencial.

Diante do exposto, encaminho o presente para deliberação de Vossa Excelência, solicitando, caso entenda pertinente, a autorização para adoção das providências indispensáveis ao regular prosseguimento do feito.

Em caso de autorização, requer-se o encaminhamento dos autos à Secretaria de Negócios Jurídicos para elaboração do respectivo termo aditivo.

Jaguariáva-PR, 03 de dezembro de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 12674/2023
15127/2025

À

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

1) **AUTORIZO** o pedido na forma solicitada às folhas 356, com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Matheus Rissatto Rivoiro, sito as folhas 324 a 329, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 03/12/2025


José Sloboda
Prefeito Municipal

Area for additional information or remarks, currently blank with horizontal lines.

3º Termo Aditivo

Contrato Administrativo nº.1.368/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 035/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ SLOBODA**, brasileira, empresário, portador da CIRG nº. 4.336.839-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 529.333.009-82, Prefeito em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **50.306.377/0001-41**, com sede à Av. João Gualberto, 1342, Alto da Glória, Curitiba/PR – CEP 80.030-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EMENDA

1.1. De acordo com o protocolo geral 15127/2025, realiza-se a prorrogação contratual pelo período de 12 meses até **13 de DEZEMBRO 2026**.

1.2. Concede-se o reajuste do valor contratual pela inflação índice INPC-IBGE de 4,49% para o prazo da concessão, cujo valor corresponde a monta global de **R\$788.740,56(SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**, do valor mensal de **R\$65.728,38(SESSENTA E CINCO MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**.

1.3. Os recursos orçamentários provenientes para assegurar o pagamento da manutenção do objeto, trata-se da indicação contábil 196/2025, de fls.330.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento do contrato original.

Jaguariaíva/PR, 05 de dezembro de 2025.

JOSE

SLOBODA:52933300

982

Assinado de forma digital por
JOSE SLOBODA:52933300982
Dados: 2025.12.12 14:51:25
-03'00'

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda - Prefeito
CONTRATANTE

JOAO GUILHERME GALI
MARTINS:08250009983

Assinado de forma digital
por JOAO GUILHERME GALI
MARTINS:08250009983
Dados: 2025.12.05 15:26:05
-03'00'

ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS
LTDA
Contratada

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Data: 05/12/2025 16:34:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br